

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo n.º 11335/2013, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 078/2014, Objeto: aquisição de Equipamentos de informática e Comunicação, para atender as eventuais necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e Distritos, Modalidade: Pregão Presencial, Vigência: 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação (23/09/14 à 22/09/15), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **MIGTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.855.254/0001-30, **ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 13.791.068/0001-88, **OLIGOOOL SERRANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 06.033.582/0001-99, Valor Registrado por item:

EMPRESA :		MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE			
ITEM	OBJETO	QUANT/SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SWITCH C/48 PORTAS	8	UNID	R\$ 3.029,00	R\$ 24.232,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.232,00

EMPRESA :		ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS			
ITEM	OBJETO	QUANT/SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	FIREWALL WIRELESS 802.11	3	UNID	R\$ 11.050,00	R\$ 33.150,00
6	CENTRAL TELEFONICA HIBRICA	4	UNID	R\$ 10.980,00	R\$ 43.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.070,00

EMPRESA :		OLIGOOOL SERRANA COMÉRCIO E			
ITEM	OBJETO	QUANT/SALDO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIDOR INTEL SIX CORE	2	UNID	R\$ 15.341,00	R\$ 30.682,00
5	SERVIDOR DE IMPRESSÃO	0	UNID	R\$ 203,00	R\$ -
VALOR TOTAL					R\$ 30.682,00

Casimiro de Abreu, 19/03/2015.

RICARDO SILVA LOPES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2013
ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXLIV - 19 de março de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

Resumo Portarias 005/015 – de 19/03/2015

Port. 209/2015- Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal DÉBORA HERINGER DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula nº 2562, a Função Gratificada de Assistente de Departamento de Contabilidade, Símbolo FG-2, conforme Processo nº 2234/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 118 de 17 de fevereiro de 2007. **Port. 210/2015-** Exonerar a Servidora Municipal DÉBORA HERINGER DE MOURA, Agente Administrativo, matrícula nº 2562, da Função Gratificada de Assistente de Departamento de Contabilidade, Símbolo FG-2, com funções junto à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade. **Port. 212/2015-** Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal DOMINGOS JOSÉ DA SILVA, Professor “A”, matrícula nº 11.572, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 2463/2015. **Port. 213/2015-** Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal ARIANI DE SOUZA MOREIRA, Agente Escolar, matrícula nº 9.890, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, conforme requerido pelo próprio através do Processo nº 1962/2015. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2015, 13/03/2015, 10/03/2015 e 1º de fevereiro de 2015.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 193/2015- Exonerar WILLIANS ARAUJO MORET, matrícula nº 10.098, do Cargo em Comissão de Administrador Regional de Rio Dourado – Boa Esperança, Símbolo DAS – 3, desta Municipalidade. **Port. 194/2015-** Exonerar EVELI EMILIO BOCK, matrícula nº 10.455, do Cargo em Comissão de Administrador Regional da Sede, Símbolo DAS – 3, desta Municipalidade. **Port. 195/2015-** Exonerar MAYARA DE SOUSA GONÇALVES, matrícula nº 11.023, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI 5, com funções junto à Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Municipalidade. **Port. 0196/2015-** Exonerar ANNA CAROLINA CARDOSO PEREIRA GASPARGAR, matrícula nº 11.454, do Cargo em Comissão de Assistente 3, Símbolo CAI 3, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 197/2015-** Exonerar JOÃO IVO MOREIRA, matrícula nº 10.703, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desta Municipalidade. **Port. 198/2015-** Exonerar NAILZA BORGES MACABU SOARES, matrícula nº 10.265, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 199/2015-** Exonerar MARIA DAS DORES DE MORAES FRANCO, matrícula nº 10.454, do Cargo em Comissão de Assessor Especial 1, Símbolo DAS 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. **Port. 200/2015-** Exonerar RENATA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 10.523, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 6, com funções junto à Secretaria

Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade. **Port. 201/2015-** Exonerar MAURÍCIO DA SILVA, matrícula nº 10.624, do Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI 4, com funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade. **Port. 202/2015-** Exonerar MARCIO FERREIRA DA COSTA TERRA, matrícula nº 10.630, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI 46, com funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade. **Port. 203/2015-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 332, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear SUELLEN XIMENES MOREIRA, matrícula nº 10.356, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial 2, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade”. **Port. 204/2015-** Alterar o artigo 1º da Portaria nº 317, de 07 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: Nomear LEONARDO ROSA DA SILVA, matrícula nº 10.629, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 2, Símbolo CAI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade”. **Port. 205/2015-** Exonerar JORGE FLORENCIO DOS SANTOS, matrícula nº 10.820, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI - 6, com funções junto à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12/03/2015, 12/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015, 16/03/2015 e 16 de março de 2015.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

Port. 211/2015- Determinar a averbação, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional do Servidor Municipal FRANCISCO ANTONIO AREAS RETAMEIRO, Professor “C” Nível IV, matrícula nº 0917, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondente a 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses, conforme requerido através do processo administrativo nº 5978/2014. **Port. 220/2015-** Incorporar aos vencimentos do Servidor Municipal VINICIUS MACABU SOARES, Técnico em Edificações, matrícula nº 2632, Gratificação de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 2519/2015. Tornar sem efeito a Portaria nº 866 de 04 de novembro de 2005. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 507, DE 16 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 97, INCISO I, “I” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor JOMAR TARDELLI BASTOS, pessoa muito querida pela comunidade casimirense;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Casimiro de Abreu, nos dias 14, 15 e 16 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único Durante o período determinado no *caput* deste artigo, ficará a Bandeira do Município hasteada a meio mastro, em frente ao prédio da Prefeitura, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 04/2015, no dia 31/03/2015, às 12h30min, para aquisição de gêneros Alimentícios a fim de atender às necessidades do Projeto Recriar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, para a retirada o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2015

O Águas de Casimiro, com sede a Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 - CENTRO - Casimiro de Abreu/RJ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo Nº 048/2015, será realizado no dia 02/04/2015 (quinta-feira), às 9h30, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 – REGISTRO DE PREÇO tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para locação de caminhão tanque com capacidade de 15.000L (CARRO-PIPA), destinados ao transporte de água potável. O edital poderá ser obtidos em até 24h anterior ao certame, com a apresentação do carimbo CNPJ, no endereço acima citado, das 9h às 16h. Informações: (22) 2778-1581 / 2778-1898 / site: www.saaedecasimiro.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 19 de Março de 2015.

Aline de Azevedo Lira
Pregoeira - Portaria nº 30/2014

EXTRATO DE EMPENHO N.º 293/2015

Instrumento: Nota de empenho n.º293/2015;
Data:05/02/2015;
Processo Administrativo nº .5341/2014;
Licitação: Pregão Presencial nº 089/2011;
Objeto: Referente à prestação de serviço de mecânica em veículos oficiais movidos à gasolina, álcool e diesel e em veículos pesados movidos a diesel conforme necessidades da Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ;
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a
Empresa: ComceptWorkLtda;
CNPJ: 97.536.186/0001-30;
Prazo: Até 30/06/2015;
Valor: R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais);
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 006/2013

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 29115458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
Número de registro: 30277/RJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de abril de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

W.R. DOS REIS COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME
Walcmir Rosa dos Reis

Testemunhas:

- _____ CPF: _____
- _____ CPF: _____

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 19/2014

LICITAÇÃO n.º 41/2014 – Pregão Presencial

Aos 20 dias do mês de agosto de 2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 02.001.594/0001-80, estabelecida na Rua São Januário, n.º 124 - Fundos, Bairro Fonseca – Niterói - RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Haroldo Fontoura Fagundes, portador da Carteira de Identidade n.º 06.361.452-3 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME, CNPJ 01.601.085/0001-26, estabelecida na Rua Apheu Marchon, n.º. 105, Sala 104, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Cláudio Gomes de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 09.782.072-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 013.919.407-09.

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Loja 02, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 110655552, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP, CNPJ 31.665.011/0001-14, estabelecida na Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Luiz Fernando Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 42.125, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º 213.749.707-78.

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ n.º 03.007.613/0001-49, estabelecida na Rua Irmã Zilda de Castro, n.º 181– Pecuária – Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por seu Sócio Gerente Carlos Eduardo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10168514-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 070.279.597-63;

MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME, CNPJ 06.065.654/0001-80, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto, 4680 – Loja 11, Centro – Rio das Ostras – RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr Valter Borges Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 04537007-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 524.553.607-25.

BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ 07.716.156/0001-12, estabelecida na Rua N – S/N – LT: 2, 3, 4 QD 1 – Jardim Planalto – Itaboraí – RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr Marcelo da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade n.º 20481128-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 104.348.477-98.

CHUMAQUER & CIA LTDA ME, CNPJ 10.502.967/0001-25, estabelecida na Rua Tenente João dos Santos Pessoa – n.º 354 – Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr Uedson Chumaquer, portador da Carteira de Identidade n.º 10314901-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 071.895.577-33.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de materiais didáticos e escritório para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

MACABU E MACABU LTDA ME						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 3	3	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00	BARBANTE REFERÊNCIA 4/6 CRU, ROLO COM 210 METROS	RL
Lote 6	6	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO.	UN
	7	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00	COLA EM BASTÃO DE SILICONE COM 30CM DE ALTURA E 11MM DE DIÂMETRO.	UN
Lote 12	19	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 12 DÍGITOS, AUTO DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR C/ 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, 6 MESES GARANTIA.	UN

Lote 14	23	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	CANETA HIDROCOR, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 115 MM DE COMPRIMENTO, TAMPAS ANTIFIXIANTES, VALIDADE NO MÍNIMO DE 1 ANO E COM O SELO DO INMETRO.	EST
Lote 15	24	1000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	CANETA HIDROCOR COM CORPO ROBUSTO, DE PLÁSTICO E PONTA GROSSA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS, TAMPAS ANTIFIXIANTES, TINTA A BASE DE ÁGUA.	EST
Lote 16	25	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR VERDE	UN
	26	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR ROSA	UN
	27	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR LARANJA	UN
	28	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00	CANETA MARCATEXTO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA, TINTA DE ALTA DURABILIDADE, TINTA SUPERFLUORESCENTE, NA COR AMARELA	UN
Lote 19	40	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	41	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
	42	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	CLIPS EM METAL DOURADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX
Lote 22	47	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	COLA DE ISOPOR, 90G, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOLICA.	UN
Lote 23	48	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AMARELA, ROLO C/ 12 MM X 40 M.	UN
	49	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA AZUL, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	50	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERDE, ROLO COM 12 MM X 40M.	UN
	51	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA VERMELHA, ROLO COM 12MM X 40M.	UN
	52	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 12 MM X 40 M.	UN
	53	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 25MM X 50M.	UN
	54	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ROLO COM 50MM X 50M.	UN
Lote 24	55	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	FURADOR PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FURAS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega dos botijões, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 339/2013

LICITAÇÃO nº 1/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 14 dias do mês de abril de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME, CNPJ N.º 28.686.582/0001-20, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, n.º 212, Quadra G, Lote 01 e 02, Bairro Pessoinha – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu Representante Legal Sr Walcimar Rosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 05398352-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 721.040.407-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de botijão de gás para as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e Coordenação da SMS para o ano de 2014.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

W.R. DOS REIS COMERCIO DE GÁS LIQUEFEITO ME					
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
1	216	R\$ 45,00	R\$ 9.720,00	GÁS GLP, BOTIJÃO C/ 13 KG	UN
2	144	R\$ 158,50	R\$ 22.824,00	GÁS GLP, CILINDRO C/ 45 KG	BOT
3	60	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00	Gás GLP com 13 kg com vasilhame	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. O fornecimento de gás deverá ser iniciado após autorização ou ordem para fornecimento.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

Lote 25	56	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO A4, C/ 80 G/M²	UN
	57	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 160MM X 220MM C/ 80 G/M²	UN
	58	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00	ENVELOPE P/ CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO DE PAPEL KRAFT OURO, LISO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310MM X 410MM C/ 80 G/M²	UN
Lote 28	67	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERDE.	UN
	68	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AMARELA.	UN
	69	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR VERMELHA.	UN
	70	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR AZUL.	UN
	71	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR BRANCA.	UN
	72	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LARANJA.	UN
	73	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR MARROM.	UN
	74	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR ROSA.	UN
	75	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR LILÁS.	UN
76	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00	FOLHAS E.V.A., MEDINDO 60X40, COR PRETA.	UN	
Lote 31	83	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00	GIZ DE CERA 12 CORES GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, 112GR, 11CM DE ALTURA, 13,7CM LARGURA, 1,2 CM DE PROFUNDIDADE, C/SELO DE QUALIDADE INMETRO	UN
Lote 32	84	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 105MM.	UN
	85	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 60MM.	UN
	86	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	GRAMPEADOR TIPO ESCRITÓRIO PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM CAPACIDADE PARA 100 GRAMPOS 26/6 COM PROFUNDIDADE DA BOCA DE 45MM.	UN
Lote 33	87	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6.	CX

Lote 34	88	5000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	LÁPIS DE COR PARA DESENHO, COM MINA DE MASSA, COM 12 CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 8 MM DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX
Lote 35	89	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00	LÁPIS GRAFITE PRETO 1205 S/2 PONTA MAX RESISTENTE, TÉCNICA SEKURAL (PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA), FORMATO EXAGONAL, REVESTIMENTO DE MADEIRA FLEXIVEL, GRADUAÇÃO Nº 2 = B , MED.175 X 5 X 5 (COMP. X LARG X ALT)	UN
Lote 40	95	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² REGISTRO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², FORMATO 220 X 320 MM.	UN
Lote 41	96	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145 X 210 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 48	106	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, ROSA 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	107	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AZUL, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	108	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, VERDE 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
	109	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	PAPEL SULFITE, AMARELO, FORMATO A4, 75 G/M², MED. 210 X 297 MM, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT
	110	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, MARFIN 210MMX297MM PACOTE C/100 FOLHAS GRAMATURA 75G	PCT
Lote 50	112	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	PAPEL ADESIVADO EM FOLHAS TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM, FOSCO SEM BRILHO, COM 50 FOLHAS EM CADA CAIXA.	CX
Lote 52	114	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AMARELO, 180 G/M².	UN
	115	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, AZUL, 180 G/M².	UN
	116	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, BRANCO, 180 G/M².	UN
	117	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, PRETO, 180 G/M².	UN
	118	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERDE 180 G/M².	UN
	119	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00	PAPEL CARTÃO 480 X 660 MM, VERMELHO, 180 G/M².	UN
Lote 53	120	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AMARELO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	121	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, AZUL, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ECAÇÃO
Sonia Maria Coelho da Silva

VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Haroldo Fontoura Fagundes

C. G. DE OLIVEIRA PAPEL DE LETRAS ME
Claudio Gomes de Oliveira

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Leandro Freitas do Nascimento

MACABÚ E MACABÚ LTDA EPP
Luiz Fernando Borges Macabú

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME
Carlos Eduardo de Oliveira

MACABÚ PAPELARIA EIRELI ME
Valter Borges Macabú

BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA
Marcelo da Silva Soares

CHUMAQUER & CIA LTDA ME
Uedson Chumaquer

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Execução de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
 f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 c) não mantiver a proposta;
 d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
 e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 b) multa, observados os seguintes limites:
 b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
 c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
 d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

	122	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERDE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	123	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, TRANSPARENTE, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
	124	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00	PAPEL CELOFANE 800 X 1000 MM, VERMELHO, FOLHAS SEPARADAS INDIVIDUALMENTE.	UN
Lote 55	135	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR AMARELA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	136	5	R\$ 45,87	R\$ 229,35	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	137	5	R\$ 45,89	R\$ 229,45	PAPEL CONTACT, COR PRETA, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	138	15	R\$ 38,24	R\$ 573,60	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	139	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERDE, ROLO COM 48CM X 50M.	RL
	140	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR VERMELHA, ROLO COM 48CM X 50 M.	RL
	141	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40	PAPEL CONTACT, COR BRANCO, ROLO C/ 48 CM X 50 M	RL
Lote 56	142	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AMARELO.	UN
	143	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL ESCURO.	UN
	144	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, BRANCO.	UN
	145	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, MARROM.	UN
	146	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERDE ESCURO.	UN
	147	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, VERMELHO.	UN
	148	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, ROSA	UN
	149	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00	PAPEL CREPOM 480 X 2000 MM, AZUL CLARO.	UN
Lote 58	155	1000	R\$ 0,32	R\$ 319,00	PAPEL PARDO, MEDINDO 66 X 96 CM, 80 G/M².	FL
Lote 59	156	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.550,00	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MEDINDO 66 X 99 CM, COR BRANCA.	FL
Lote 60	157	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, AMARELO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	158	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, AZUL, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	159	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, BRANCO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	160	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, PRETO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	161	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00	PAPEL SEDA, VERDE, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
Lote 61	162	300	R\$ 0,10	R\$ 30,00	PAPEL SEDA, VERMELHO, MEDINDO 50 X 60 CM.	FL
	163	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AMARELO.	FL
	164	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, AZUL ESCURO.	FL

	165	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, PRETO.	FL
	166	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERDE ESCURO.	FL
	167	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00	PAPEL SILHUETA, MEDINDO 480 X 670 MM, VERMELHO.	FL
Lote 67	173	15	R\$ 58,66	R\$ 879,90	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS MEDINDO 13CMX12CMX10CM PARA 70 FLS	UN
Lote 72	185	6	R\$ 198,00	R\$ 1.188,00	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADA ESTAMPADA, 100% POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA 1380MM, ROLO COM 50 METROS.	RL
	188	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00	TESOURA DE COSTUTA 8", LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO.	UN
Lote 74	189	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	TESOURA PARA PICOTAR, FORMATO DO CORTE ZIG ZAG TAMANHO 20 CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO PRETO	UN
	190	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00	TESOURA ESCOLAR 5", LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO.	UN
	191	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR PRETA	UN
Lote 75	192	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR AZUL	UN
	193	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	TINTA PARA RECARGA DE CANETA DE QUADRO BRANCO 200ML C/BICO APLICADOR, NA COR VERMELHA	UN
	210	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR AMARELA.	RL
	211	5	R\$ 39,27	R\$ 196,35	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR BRANCA.	RL
	212	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR CORAL.	RL
	213	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR LILÁS.	RL
Lote 78	214	2	R\$ 39,30	R\$ 78,60	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR PRETA.	RL
	215	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR ROSA.	RL
	216	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERDE.	RL
	217	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40 NA COR AZUL CANETA.	RL

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a execução a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Gabinete no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Execução de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos contratos.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução de cada serviço solicitado, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os produtos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega do serviço, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte a prestação dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.

6.1- ACONTRATADA deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, na Ata de Registro de Preço e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2- A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **até 10 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.3- A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Educação, após o empenhamento e ou assinatura do Termo de Dispensa de Contrato.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar os Materiais de Escritório (Anexo I) no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação **das 09:00 às 16:00, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.5- A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais de consumo, embora não previstas no presente instrumento.

6.6- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais de consumo.

6.7- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

6.8. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.9. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

6.10. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.11. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. OS produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a execução do serviço, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

	218	5	R\$ 39,28	R\$ 196,40	TNT SINTÉTICO, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40M DE LARGURA E COM GRAMATURA 40, NA COR VERMELHA.	RL
--	-----	---	-----------	------------	--	----

C. G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS - ME						
	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 7	8	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL-BIODEGRADÁVEL.	PCT
	9	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERDE, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	10	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR VERMELHA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	11	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00	BOLA DE SOPRAR, Nº09, NA COR AMARELA, PACOTE COM 50 UNIDADES FORMATO REDONDO, EM LÁTEX, PERECÍVEL- BIODEGRADÁVEL.	PCT
	12	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	BOLA DE SOPRAR Nº 6 REDONDA NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES EM LÁTEX, PERECÍVEL - BIODEGRADÁVEL	PCT
Lote 8	13	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00	BORRACHA BRANCA N.º 20	UN
Lote 29	77	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	FITA DUPLA FACE FINA MEDINDO 120MM X 300MM.	UN
	78	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00	FITA DUPLA FACE GROSSA, 180MM X 300MM.	UN
Lote 30	79	30	R\$ 0,93	R\$ 27,90	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERDE.	RL
	80	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AZUL CLARO.	RL
	81	30	R\$ 0,84	R\$ 25,20	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR AMARELO OURO.	RL
	82	30	R\$ 0,82	R\$ 24,60	FITILHO COLORIDO MEDINDO 5MM X50M, NA COR VERMELHA.	RL
Lote 68	174	1000	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
	175	1000	R\$ 12,20	R\$ 12.200,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX

176	1000	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM PONTA DE ACRÍLICO E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS E SOLVENTES, ADITIVOS, NÃO RECARREGÁVEL, CONTENDO O SELO DO INMETRO E VALIDADE DE 12 MESES. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX
177	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR AZUL, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX
178	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR PRETA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
179	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	PINCEL MARCADOR (ATÔMICO), COM PONTA DE FELTRO E TINTA A BASE DE SOLVENTE E RESISTENTE A ÁGUA, PARA ESCREVER EM QUALQUER SUPERFÍCIE, CARGA NA COR VERMELHA, C/ EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESPESSURA UNIFORME P/ TRAÇOS PRECISOS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO A SECO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX

RELIGARE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 2	2	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00	APONTADOR PARA LÁPIS, PLÁSTICO, PORTÁTIL, COM UM FURO.	UN
Lote 26	59	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERMELHO	UN
	60	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AMARELO (GEMA)	UN
	61	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G LARANJA	UN
	62	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G AZUL	UN
	63	60	R\$ 0,42	R\$ 25,20	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G VERDE	UN
	64	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40	ENVELOPE COMERCIAL 114X162 80G BRANCO	UN
lote 27	65	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00	ESTILETE EM PLÁSTICO, LARGO.	UN
	66	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50	ESTILETE EM PLÁSTICO, ESTREITO.	UN
Lote 36	90	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00	LÁPIS BORRACHA OF/7000 CAIXA C/12 UNIDADES	UN
Lote 37	91	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00	LÍQUIDO CORRETOR PARA ESCRITA	UN

Lote 46	104	10000	R\$ 9,50	R\$ 95.000,00	PAPEL XEROGRÁFICO BRANCO, FORMATO A4 75G/M, MED. 210 X 297 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS	RSM
Lote 47	105	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00	PAPEL TAMANHO OFÍCIO 216MMX333MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA C/500 FOLHAS	RSM

CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 11	18	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50	CORRETIVA FITA 4,2MM X 12M	UN
Lote 66	172	10	R\$ 10,37	R\$ 103,70	PASTA SANFONADA 38X26CM,(A X L) FORMATO OFÍCIO, POLIPROPILENO, 31 DIVISÓRIAS, C 31 ETIQUETAS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CRISTAL	UN

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVICO LTDA

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 4	4	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00	BLOCO AUTO-ADESIVO COR AMARELO 3,8CMX5,1CM, EMBALAGEM C/4 BLOCOS 50 FLS CADA	UN
Lote 5	5	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00	BLOCO CUBO LEMBRETE SEM PAUTA 85MMX85MM 50GR CORES SORTIDAS, C/700 FLS	UN
Lote 10	17	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO DE POLIETILENO, AMARELA, MED. APROX.13X 24 X 36 CM	UN
Lote 45	103	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA 0,5MMX250MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT
Lote 64	170	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00	PASTA DE TRILHO COM FERRAGENS, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR PRETA, 230 X 340 MM.	UN
Lote 65	171	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	PASTA DE TRILHO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 230 X 340 MM;	UN
Lote 69	180	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 10.	UN
	181	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 12.	UN
	182	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	PINCEL ESCOLAR, QUADRADO Nº. 16.	UN
Lote 70	183	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 07MM DE DIÂMETRO 40 W, BIVOLT.	UN

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

197	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL ESCURO, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250G	UN
198	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERMELHA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
199	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR VERDE, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
200	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR BRANCA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
201	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR LARANJA, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
202	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR ROSA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE C/ 250 G.	UN

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 38	92	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 100ML, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA	UN
	93	48	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00	LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 5 LITROS, SOLVENTES, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE E ESSÊNCIA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS	UN

BRASILPAMA MANUFATORA DE PAPÉIS LTDA

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 9	14	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, COM ESPIRAL EM AÇO, COM CAPA FLEXÍVEL, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 56 G/M2, MEDINDO CERCA DE 202 X 280 MM. COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M², COM ESPIRAL EM AÇO.	UN
	15	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00	CADERNO PARA DESENHO HORIZONTAL, 48 FOLHAS DE PAPEL, SEM SEDA, COM ESPIRAL, MEDINDO 200X280 MM, CAPA FLEXÍVEL.	UN
	16	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00	CADERNO MEIA PAUTA, ESPIRAL, 275MM X 200MM, COSTURADO, 40 FOLHAS COM 56G/M2.	UN

Lote 42	97	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00	MECÂNICA, A BASE D'ÁGUA, 18 ML.	UN
Lote 44	102	120	R\$ 0,48	R\$ 57,60	LIXA D'ÁGUA, GRAMATURA 80	PCT
Lote 51	113	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00	PAPAL CARBONO FACE SIMPLES, TAMNHO A4 (210X297 MM), CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX
Lote 57	150	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPAL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR AZUL	UN
	151	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPAL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERMELHA.	UN
	152	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPAL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR VERDE.	UN
	153	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPAL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR DOURADA.	UN
Lote 62	154	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00	PAPAL LAMINADO, 50 X 60CM, NA COR PRATEADA.	UN
	168	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M2, NA COR PRETA, 230 X 340 MM;	UN
Lote 63	169	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00	PASTA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO COM ABAS DE ELÁSTICO, MEDINDO 230 X 340 MM.	UN
Lote 71	184	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00	PISTOLA PARA COLA EM BASTÃO DE 30CM DE ALTURA X 11MM DE DIÂMETRO, 40 W, BIVOLT.	UN
Lote 73	186	500	R\$ 0,36	R\$ 180,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN
	187	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00	RÉGUA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UN

MACABU PAPELARIA EIRELI - ME

	Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	UNID
Lote 1	1	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	APAGADOR COM FELTRO PARA QUADRO BRANCO.	UN
Lote 13	20	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA COM TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA; COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
	21	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPA VENTILADA C/ TAMPA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES	UN

	22	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COM PASSAGEM DE AR ENTRE AS LATERAIS JUNTO A PONTEIRA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO FINA 0,8MM, TAMPINA VENTILADA COM TAMPINA E TAMPINHA DA COR DA TINTA, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UN
Lote 17	29	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AZUL.	UN
	30	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERMELHA.	UN
	31	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR PRETA.	UN
	32	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR AMARELA.	UN
	33	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR VERDE.	UN
	34	50	R\$ 2,66	R\$ 133,00	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO, COR CORAL.	UN
Lote 18	35	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	36	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	37	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	38	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
	39	500	R\$ 0,26	R\$ 127,80	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MEDINDO 500 X 660 MM.	UN
Lote 20	43	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00	COLA ESCOLAR BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	L
	44	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00	COLA ESCOLAR BRANCA, LÍQUIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, EM RECIPIENTE DE 90 G; COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN
Lote 39	94	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA PAPELÃO 1,040 G/M² RESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN
Lote 43	98	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	99	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO	UN

					DO INMETRO, NA COR VERDE, EM EMBALAGEM COM 500G.	
	100	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR AZUL, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
	101	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00	MASSA PLÁSTICA PARA MODELAGEM, NÃO TÓXICA, COM CONSISTÊNCIA MACIA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEM, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E SELO DO INMETRO, NA COR VERMELHA, EM EMBALAGEM COM 500G.	UN
Lote 49	111	500	R\$ 6,74	R\$ 3.370,00	PAPEL A4 210 X 297 MM, VERGÉ, 180G COM PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA.	PCT
Lote 54	125	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, AMARELO.	FL
	126	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL CLARO.	FL
	127	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, AZUL ESCURO.	FL
	128	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, CORAL.	FL
	129	500	R\$ 0,50	R\$ 249,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, PRETO.	FL
	130	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, ROSA.	FL
	131	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, ROXO.	FL
	132	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE BANDEIRA.	FL
	133	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M² 500 X 650 MM, VERDE CLARO.	FL
	134	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MEDINDO 500 X 650 MM, VERMELHO.	FL
Lote 76	194	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELA, CONSISTÊNCIA MUITO ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	195	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AZUL CLARO, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN
	196	300	R\$ 2,38	R\$ 714,00	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR PRETA, CONSISTÊNCIA MUITA ESPESSE PERMITINDO FÁCIL PINTURA UNIFORME, EM RECIPIENTE COM 250 G.	UN